MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 85/2026 - SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico e Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais (História).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério Municipal), na Lei nº 2.185/2016 e na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações.
1.2 Fica expressamente estabelecido que, para o presente certame, a Prova Nacional Docente (PND) NÃO terá caráter obrigatório nem eliminatório, funcionando exclusivamente como etapa facultativa de pontuação classificatória adicional para os candidatos que a tiverem realizado.
1.3. A não realização da PND ou a não apresentação do respectivo código/boletim de desempenho não impede a inscrição do candidato e nem acarreta sua desclassificação, concorrendo o candidato normalmente com base na pontuação autodeclarada de seus títulos e tempo de experiência profissional.
1.4. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito Municipal.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado utilizará etapas de caráter exclusivamente classificatório:
1.5.1. Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), quando informada pelo candidato.
1.5.2. Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica e Cursos de Aperfeiçoamento).
1.5.3. Tempo de Experiência Profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.
1.6. A inscrição consistirá no preenchimento do formulário eletrônico, no qual o candidato declarará sob sua inteira responsabilidade as informações de titulação, cursos e tempo de serviço. Toda e qualquer documentação comprobatória referente aos títulos, cursos, tempo de serviço e nota/código da PND deverá ser apresentada exclusivamente no ato do pré-contrato/convocação para contratação, ocasião em que a Secretaria Municipal de Educação fará a conferência e validação dos dados declarados.
1.6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, o candidato contratado tenha encerrado seu contrato temporário com o Município há menos de 3 (três) meses contados da data da convocação ficará suspenso temporariamente (balão de 3 meses)ou 1 ano, conforme a demissão, devendo aguardar o término do referido interstício para ser convocado, observada a ordem de classificação final e a validade do certame.
1.6.2. O servidor público municipal contratado temporário que tiver sua adesão deferida ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), nos termos da Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, somente poderá ser contratado temporariamente após decorridos 03 (três) meses a contar da data da publicação do ato de sua exoneração/desligamento.
1.6.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas (Pessoas com Deficiência - PcD e/ou Cotas Étnico-Raciais) deverá baixar/imprimir o respectivo formulário de autodeclaração/requerimento constante nos Anexos I e II deste Edital, preenchê-lo, assiná-lo e anexá-lo em formato digital (PDF ou imagem legível) no campo específico da ficha de inscrição eletrônica no aplicativo/sistema, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vaga e concorrência exclusiva na Ampla Concorrência.
1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD	Cotas Étnico-Raciais (Lei 2.759/2025)
Supervisor Pedagógico	1	1	0*	0*
Orientador Pedagógico	1	1	0*	0*
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais (História)	1	1	0*	0*

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece 01 (uma) vaga por cargo, além da formação de cadastro de reserva, conforme a seguinte distribuição:
2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
2.2.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
2.2.2. Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para cada cargo e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.
2.2.3. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.
2.3. DA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAIS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS):
2.3.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.759, de 19 de novembro de 2025, reserva-se o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados às pessoas pretas e pardas (25%), quilombolas (3%) e indígenas (2%).
2.3.2. Conforme dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado por cargo for igual ou superior a 2 (duas).
2.3.3. Em virtude do limite de 01 (uma) vaga inicial ofertada por cargo individualmente neste certame, as vagas imediatas serão destinadas à Ampla Concorrência, conforme os critérios de arredondamento definidos no § 2º do Art. 2º da referida Lei.
2.3.4. Caso surjam novas vagas para o mesmo cargo durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, atingindo o quantitativo igual ou superior a 2 (duas) vagas, aplicar-se-ão os percentuais de reserva previstos na Lei Municipal nº 2.759/2025 e os procedimentos de heteroidentificação previstos em lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
3.1. Jornada de Trabalho, Enquadramento e Remuneração:
3.1.1. O ingresso na carreira do magistério, a fixação de vencimentos para a contratação por tempo determinado dar-se-á do seguinte modo:

www.pciconcursos.com.br

a) Enquadramento no Nível II (SPII / OPII), calculando-se o vencimento correspondente à carga horária de 40 horas semanais com base no valor fixado de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hora.
b) Professor (História): Enquadramento no Nível V (PV), com remuneração calculada à razão de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hora/aula.
3.1.2. Carga Horária e Reuniões Pedagógicas: Os Especialistas em Educação cumprirão jornada de 40 horas semanais. O Professor de História cumprirá carga horária de até 25 horas/aula semanais, ficando obrigado ao cumprimento das reuniões/formações pedagógicas noturnas nos termos homologados pela Justiça do Trabalho.
3.2. Requisitos de Titulação (A serem comprovados obrigatoriamente no ato da contratação):
a) Supervisor Pedagógico: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica; ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 01/2006); ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica.
b) Orientador Pedagógico: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica; ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 01/2006); ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica.
c) Professor de História: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição credenciada; ou Bacharelado/ Tecnólogo com habilitação em História acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) - ETAPA FACULTATIVA
4.1. A apresentação do resultado obtido na Prova Nacional Docente (PND) é de caráter facultativo e não obrigatório, servindo tão somente como pontuação classificatória adicional para composição da nota final dos candidatos que a realizaram.
4.2. Correspondência das provas da PND por cargo:
a) Supervisor Pedagógico: PND - Área de Pedagogia
b) Orientador Pedagógico: PND - Área de Pedagogia
c) Professor de História: PND - Área de História
4.3. O candidato que desejar utilizar a nota da PND deverá declarar a nota oficial na ficha de inscrição eletrônica. O documento oficial expedido pelo INEP deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento da convocação/contratação para fins de validação.
4.4. Os candidatos que não realizaram a PND concorrerão normalmente, pontuando através da Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (SISTEMA DECLARATÓRIO)
5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá caráter exclusivamente classificatório, baseada nas informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição Online.
5.1.1. Formação Acadêmica

Título	Pontuação
Diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área do cargo	5 pontos
Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Mestrado na área da educação	8 pontos
Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Doutorado na área da educação	10 pontos

5.1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (Formação Continuada)

Critério	Pontuação
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área do cargo (mínimo de 40h, realizado a partir de 2021)	1 ponto por certificado (máximo de 2 pontos)

5.1.3. Tempo de Experiência Profissional
a) Declarado o tempo de experiência no exercício da função correlata ao cargo pleiteado em estabelecimento de ensino regulamentado.
b) A Data-limite para contagem de tempo de serviço é 31 de julho de 2026.
c) A pontuação é de 1 (um) ponto por ano de exercício profissional (contado em dias e dividido por 365, observando décimos sem arredondamento), limitado ao teto de 5 anos (máximo de 5 pontos).
5.2. A não comprovação dos dados declarados na inscrição (Títulos, Cursos, Tempo de Serviço ou PND) no momento do pré-contrato/convocação, ou a divergência que importe em pontuação indevida, acarretará a reclassificação automática ou a desclassificação sumária do candidato do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL
6.1. A Nota Final do candidato será composta pelo somatório dos pontos declarados:
a) Pontuação obtida na PND (até 100 pontos, para quem a realizou);
b) Pontuação da Avaliação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento (máximo 17 pontos);
c) Pontuação de Tempo de Experiência (máximo 5 pontos).
6.2. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá o critério do candidato de maior idade.

7. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL (REDUZIDO)
As inscrições serão realizadas de forma 100% digital e declaratória pelo aplicativo Conecta Monlevade (ou via web).

Etapa	Período / Data
Publicação do Edital	20/08/2026
Período de Inscrição Online (Preenchimento Declaratório da Ficha de Inscrição)	21/08/2026 a 25/08/2026
Processamento dos Dados Declarados e Consolidação do Resultado	26/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/08/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	31/08/2026 (até 17h)
Análise de Recursos e Homologação do Resultado Final	01/09/2026
Convocação e Apresentação da Documentação Comprobatória (Conferência Física/Presencial)	No ato do pré-contrato

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

8.2. O candidato assume inteira responsabilidade pela veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição.
8.3. As publicações relativas a este certame serão efetuadas no aplicativo Conecta Monlevade e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos).

João Monlevade, 20 de agosto de 2026.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 19 de novembro de 2025)
Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _, *Bairro , CEP -, no Município de /, candidato(a) ao cargo de* ****, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 85/2026 - SME, para fins de participação na reserva de vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.759/2025, DECLARO, sob as penas da lei, que sou:
[ ] Preto(a) ou Pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (inciso I do Art. 3º).
[ ] Indígena, identificando-me e sendo reconhecido(a) como parte de coletividade indígena (inciso II do Art. 3º).
[ ] Quilombola, pertencente a grupo étnico-racial com presunção de ancestralidade preta ou parda e trajetória histórica própria (inciso III do Art. 3º).

Declaro, ainda, estar ciente de que:
A presente autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e, no momento do pré-contrato/convocação ou conforme regulamento do certame, estará sujeita à confirmação por Comissão de Heteroidentificação / Análise Documental;
Para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será exigida a apresentação da documentação comprobatória complementar prevista nos §§ 3º ou 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.759/2025;
A constatação de falsidade ou fraude na declaração acarretará a minha eliminação deste Processo Seletivo Simplificado ou o desligamento do contrato temporário, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 11 da Lei Municipal nº 2.759/2025).
Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO DE VAGA RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _, *Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, candidato(a) ao cargo de* _____, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 85/2026 - SME, solicito participação no certame na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Declaro, para os devidos fins, que:
Apresento, em anexo, Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);
Estou ciente de que a comprovação definitiva da deficiência e a verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido serão realizadas exclusivamente mediante Avaliação/Perícia Médica Oficial expedida pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no ato do pré-contrato/convocação;
A não comprovação da deficiência pelo médico do trabalho ou a constatação de incompatibilidade entre a deficiência e as funções do cargo acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na listagem de ampla concorrência ou sendo desclassificado caso não cumpra os demais requisitos.
Por ser verdade, firmo o presente requerimento.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F912353

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/08/2026. Edição 4341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br